

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA



Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 2023.

BOLETIM INFORMATIVO – EDIÇÃO N° 226/2023

ATO DA SECRETÁRIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, INFORMA:

Em conformidade com o Decreto 48.244/2022 e a Resolução SECC 91/2023, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro envidou todos os esforços para atender a solicitação dos servidores quanto ao pagamento em pecúnia, na forma de indenização, por férias e licenças-prêmio não gozadas no período em que pertencia ao quadro de servidores ativos.

A expectativa é que todos os pagamentos sejam realizados até o fim deste exercício.



Administração
Penitenciária  GOV
RJ

ATOS DO GOVERNADOR**DECRETO DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-210005/001150/2023, **DECRETA** o indeferimento do pedido de revisão administrativa referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº SEI210006/001678/2021 que culminou na demissão de **ANDRÉ CHAGAS LIMA**, Identidade Funcional nº 4368903-5.

Id: 2530928

ATO DA SECRETÁRIA**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****ATO DA SECRETÁRIA****RESOLUÇÃO SEAP Nº 1013 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

REGULAMENTA O REGIME ADICIONAL DE SERVIÇOS (RAS) PARA INSPETORES DE POLÍCIA PENAL, COM O ADVENTO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, REVOGANDO AS RESOLUÇÕES SEAP N.º 468 DE 19 DE OUTUBRO DE 2012 E SEAP N.º 898 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o contido no Processo nº SEI-210070/001955/2023, **CONSIDERANDO**:

- a necessidade de regulamentação do Regime Adicional de Serviços (RAS), na forma da Lei nº 6.162, de 09 de fevereiro de 2012 e dos Art. 1º, Item I, e 4º do Decreto n.º 43.538, de 03 de abril de 2012 que visa suprir as necessidades de recursos humanos na SEAP/RJ e modificações constantes no Decreto nº 48.192 de 26 de agosto de 2022;
- o substancial aumento de efetivo carcerário, bem como a necessidade emergencial de composição de servidores para lotação em Unidades Prisionais com inauguração iminente e futura, além do necessário reforço nas existentes quando houver lacunas em suas lotações;
- que a participação de Inspectores de Polícia Penal no Regime Adicional de Serviços (RAS) tem o caráter de voluntariedade, e por fim, a necessidade de regulamentar e estabelecer parâmetros para disciplinar a percepção de gratificação de encargos especiais pelos Inspectores de Polícia Penal em razão da prestação de serviços em turnos adicionais com escala diferenciada;
- a necessidade de orientar os gestores das unidades prisionais, hospitalares e administrativas e os Inspectores de Polícia Penal voluntários do Regime Adicional de Serviços;
- a implementação do sistema eletrônico nesta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Resolução regulamenta e disciplina as regras gerais para utilização do sistema de gestão de vagas para o regime adicional de serviços em acordo, no que couber, com as legislações em vigor para efeitos do sistema de RAS Eletrônico.

Parágrafo Único - Aos servidores escalados no RAS serão aplicados turnos adicionais de duração de 12 (doze) horas de efetivo trabalho.

Art. 2º - Respeitado o intervalo mínimo de 08 (oito) horas de repouso, os Inspectores de Polícia Penal ativos, poderão participar do Regime Adicional de Serviços - RAS, sem prejuízo da escala regular, observando os requisitos previstos no art. 3º, §1º e 2º do Decreto nº 43.538/2012, e suas alterações.

Art. 3º - Não serão computadas como RAS as horas ou frações de horas excedentes aos turnos (regular ou adicional) daquelas atividades que tenham início durante a jornada de trabalho, mas que exijam do Inspetor de Polícia Penal a sua presença até a conclusão da rotina.

Art. 4º - Os turnos adicionais de serviço estão limitados a 120 (cento e vinte) horas efetivas de trabalho, a cada 30 (trinta) dias, observado o intervalo mínimo de 08 (oito) horas de repouso entre os serviços.

Parágrafo Único - O Inspetor de Polícia Penal não poderá realizar mais de 2 (dois) serviços em dias úteis e 2 (dois) serviços em dias não úteis, nos ciclos semanais.

Art. 5º - Durante o afastamento para o gozo de férias ou licença especial, o Inspetor de Polícia Penal poderá participar voluntariamente do RAS realizando turnos adicionais, observando o intervalo mínimo de 08 (oito) horas de repouso entre os serviços.

Art. 6º - Os servidores voluntários no RAS deverão, obrigatoriamente, fazer uso dos uniformes e equipamentos ordinariamente utilizados pelos servidores em escala regular, bem como estarem comprovadamente habilitados para exercerem atividades exigidas para o serviço escalado.

Art. 7º - Não poderão se inscrever no Regime Adicional de Serviços:

I - Servidores à disposição de outros órgãos;

II - Servidores com Redução de Carga Horária;

III - Servidores afastados do serviço por qualquer motivo, salvo férias e licença especial;

IV - Diretores de unidades prisionais e hospitalares; V - Subdiretores de unidades prisionais, exceto das unidades de categoria "C";

VI - Servidores contraindicados pela Corregedoria Geral que estiverem respondendo a Procedimento Administrativo nas seguintes condições:

a) que estejam respondendo a Processo Administrativo Disciplinar referente à flagrante com material ilícito ou proibido em Unidade Prisional e hospitalar;

b) que respondam a Procedimento Apuratório de Sindicância por descumprimento, no todo ou em parte, da presente Resolução.

Art. 8º - A Corregedoria Geral remeterá mensalmente à Superintendência de Recursos Humanos, através da DIVRHRAS, a relação nominal de servidores contraindicados previstos nas alíneas "a" e "b", do Inciso VI do Art. 7º.

Art. 9º - Os servidores readaptados poderão participar do Regime Adicional de Serviço, desde que as restrições da readaptação não os impossibilitem a executar as tarefas operacionais inerentes da atividade fim do Inspetor de Polícia Penal.

§1º - O servidor readaptado que desejar participar do RAS, deverá formular requerimento via SEI, através do agente de pessoal da unidade administrativa da sua lotação, informando os setores desejados para realizar o RAS, o Ato da readaptação publicado em DOERJ, encaminhando a Subsecretaria Geral para a devida avaliação.

§2º - A compatibilidade entre as tarefas a serem executadas no Regime Adicional de Serviço e a(s) restrição(ões) que ensejou a readaptação do servidor deverá ser avaliada, considerando a viabilidade técnica operacional, caso a caso, por uma comissão composta pelo Gestor da Unidade Administrativa do servidor, pelo Subsecretário correspondente a sua lotação e pelo Subsecretário Geral.

§3º - O servidor readaptado que efetuar a inscrição no RAS sem a devida autorização da comissão, estará sujeito à responsabilização administrativa.

Art. 10 - Para se cadastrar no sistema de RAS eletrônico, o Inspetor de Polícia Penal, denominado voluntário, deverá confirmar no ato do cadastramento estar APTO e ciente das normas reguladoras elencadas nos Decretos n.º 43.538/2012 e 48.192/2022 e a presente Resolução.

Art. 11 - Fica proibida a permuta da escala regular de serviço para participar do serviço de RAS.

Parágrafo único - Os Inspectores de Polícia Penal não poderão participar do Regime Adicional de Serviços- RAS nos dias que estiverem escalados para compor as escalas de reforço, supervisão, apoio e/ou qualquer convocação oficial.

Art. 12 - As senhas de acesso ao sistema são individuais e intransferíveis, sendo responsabilidade de cada usuário a sua utilização.

Art. 13 - Fica a Subsecretaria de Administração, através da Superintendência de Recursos Humanos e sua Divisão de Controle de Regime Adicional de Serviço - DIVRHRAS, responsável pela gestão e manutenção do sistema eletrônico de RAS.

Art. 14 - Os gestores das unidades com vagas de RAS de caráter restrito deverão encaminhar mensalmente a Divisão de Controle de Regime Adicional de Serviço, relação com nome e ID Funcional dos servidores voluntários.

Parágrafo Único - Quando houver inclusão ou remoção de servidor nas unidades com vagas de caráter restrito, a unidade deverá informar de imediato, via SEI, a DIVRHRAS para atualização no sistema eletrônico.

Art. 15 - As vagas serão abertas para inscrição toda quinta-feira às 06h00min para o período semanal subsequente, de segunda-feira a domingo. Parágrafo Único: Havendo a necessidade de mudança de dia e horário de abertura, fica a Divisão de Controle de Regime Adicional de Serviço responsável por publicar em boletim interno as informações relativas da nova data e/ou horário.

Art. 16 - As vagas ociosas ficarão disponíveis no sistema até 04 (quatro) horas antes do início do turno.

Art. 17 - As vagas serão classificadas em TITULAR ou RESERVA.

Art. 18 - É PROIBIDO permutar ou trocar o serviço para o qual se encontra inscrito, devendo no caso de impossibilidade de comparecimento, cancelar a inscrição observado o prazo previsto no Art. 23.

Art. 19 - O Inspetor de Polícia Penal no momento da inscrição deverá observar o tipo da vaga, masculina/feminina ou restrita, à qual está se voluntariando.

Art. 20 - O Inspetor de Polícia Penal TITULAR da vaga deverá se apresentar na unidade e no horário de início do turno para cumprimento do serviço de RAS.

Parágrafo Único: O Inspetor de Polícia Penal que vier a realizar o regime adicional de serviço não estando inscrito como TITULAR, ficará suspenso por 06 (seis) meses consecutivos, a partir da identificação da irregularidade, independentemente da instauração do procedimento apuratório de sindicância.

Art. 21 - É de responsabilidade do servidor inscrito como TITULAR e RESERVA acompanhar na área logada do sistema a inscrição para a vaga, independentemente de recebimento de e-mail de confirmação.

Art. 22 - É de responsabilidade do servidor inscrito como RESERVA, acompanhar na área logada do sistema a mudança de status para TITULAR, independentemente de recebimento de e-mail de confirmação.

Art. 23 - O Inspetor de Polícia Penal que se inscrever em uma vaga, titular ou reserva, só poderá cancelar sua inscrição até 36 (trinta e seis) horas que antecedem o início do turno para o qual se encontrar inscrito.

Art. 24 - Passadas as 36 (trinta e seis) horas que antecedem o início do turno e, sendo a falta injustificada, o Inspetor de Polícia Penal ficará bloqueado por 06 (seis) meses consecutivos.

Art. 25 - Havendo falta justificada, o Inspetor de Polícia Penal deverá apresentar a justificativa da falta para o Diretor ou agente de pessoal designado da unidade que estava escalado para inclusão no sistema.

Art. 26 - As faltas ao serviço adicional de serviço só serão justificadas mediante apresentação de:

§1º - Atestado médico de órgão competente;

§2º - Registro de ocorrência policial;

§3º - Declaração do gestor da unidade ou grupamento a que estiver subordinado nos casos decorrentes de troca de unidade, turma ou em caráter excepcional de casos fortuitos ou força maior que inviabilizem o comparecimento.

Art. 27 - Fica a Divisão de Controle de Regime Adicional de Serviço autorizada a solicitar cópia de livros ou outros documentos que julgar convenientes para análise.

Art. 28 - Caberá aos Gestores das Unidades Prisionais, Hospitalares e Administrativas atendidas pelo RAS, na esfera de competência de cada Gestor, a fiscalização, gestão, atestação de presença, quanto ao cumprimento da carga horária do turno adicional de serviço e eventuais alterações, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos do art. 6º do Decreto 43.538/2012.

Parágrafo Único - Os gestores das Unidades Prisionais, Hospitalares e Administrativas poderão delegar ao agente de pessoal designado o previsto no caput.

Art. 29 - O gestor da unidade ou agente de pessoal designado deverá imprimir a relação dos inscritos para os serviços de RAS na sua unidade administrativa, para conferência no momento em que o voluntário se apresentar no início do turno.

Parágrafo Único - Os gestores e/ou os agentes de pessoal deverão adotar e manter livro próprio de assinaturas dos servidores presentes ao Regime Adicional de Serviços.

Art. 30 - O gestor da unidade ou agente de pessoal designado deverá em até 72 (setenta e duas) horas após o término do turno do RAS, confirmar a presença ou falta do servidor no sistema.

Parágrafo Único - As presenças dos finais de semana e feriados deverão ser atestadas no primeiro dia útil subsequente.

Art. 31 - A atestação de presença do último dia do mês deverá ser feita no primeiro dia útil após o turno.

Art. 32 - Caso seja necessária a retificação na atestação de presença gravada no sistema, o gestor da unidade ou agente de pessoal designado deverá anexar cópia do livro do RAS e/ou documento comprobatório da retificação.

Art. 33 - O Inspetor de Polícia Penal que vier a ser transferido, em havendo compatibilidade com a sua nova escala regular, poderá realizar o serviço de RAS para o qual se encontrava inscrito anteriormente a sua remoção.

§1º - Não se aplicam a regra do caput aquelas unidades ou setores administrativos com vagas de RAS de caráter restrito, devendo o Inspetor de Polícia Penal cancelar sua inscrição nos casos que a remoção se der antes do prazo previsto no Art. 23, devendo o agente de pessoal informar o impedimento aos respectivos chefes do setor onde estiver escalado.

§2º - Não havendo tempo hábil para o cancelamento, a falta será abonada conforme previsto no § 3º do Art. 26.

Art. 34 - A Subsecretaria de Administração, através da Superintendência de Recursos Humanos, implantará a gratificação de encargos especiais, com base nas atestações de presença firmadas no sistema eletrônico pelos Gestores das unidades prisionais, hospitalares ou administrativas.

Art. 35 - Compete a Subsecretaria Geral - SEAP/SUBGERAL a análise e autorização de alterações no quantitativo e perfil das vagas existentes, bem como, a deliberação pertinente a criação de novas vagas destinadas ao Regime Adicional de Serviços - RAS.

§1º - Compete a Subsecretaria de Gestão Operacional - SEAP/SUBOP a distribuição das vagas para realização do Regime Adicional de Serviço nas Unidades Prisionais e nos Grupamentos especializados.

§2º - A distribuição das vagas destinadas as áreas administrativas, ficam a cargo das Subsecretarias correspondentes e nas Unidades Hospitalares, a cargo da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário.

§3º - Os Gestores das Unidades Prisionais, Hospitalares e Administrativas poderão solicitar vagas no RAS às Subsecretarias hierarquicamente subordinados, devendo, após manifestação do Subsecretário, encaminhar para análise e deliberação do pedido pela Subsecretaria Geral - SEAP/SUBGERAL.

Art. 36 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução SEAP n.º 468 de 19 de outubro de 2012 e a Resolução SEAP n.º 898, de 15 de dezembro de 2021, e demais dispositivos em contrário, devendo os casos omissos serem dirimidos pela Titular da Pasta.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2023

MARIA ROSA LO DUCA NEBEL

Secretária de Estado de Administração Penitenciária

Id: 2530675

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ATO DA SECRETÁRIA**

RESOLUÇÃO SEAP N° 1014 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
RESPONSABILIZAÇÃO.**

A SECRETÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.788/2019, que regulamentou a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, resolve:

Art. 1º - A competência para a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR e de eventual investigação preliminar, bem como para o seu julgamento, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual é concorrente entre o Controlador Geral do Estado e a Autoridade Instauradora, Maria Rosa Lo Duca Nebel, a Secretária de Estado de Administração Penitenciária.

Art. 2º - Designar Nilton Carlos de Souza Machado Junior, Inspetor de Polícia Penal, ID nº 4336986-3, para presidir a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, que visa à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do Processo Administrativo PGE/007.004351/2020, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso do processo.

Comissão:

- Emerson Penha da Silva, Coordenador, ID nº 43934374;
- Gabriela Marcondes Pineda Pereira, Inspetora de Polícia Penal, ID nº 5009776-8;
- Edílson Teixeira, Inspetor de Polícia Penal, ID nº 50001914.

Suplentes:

- Anderson dos Santos Carluccio, Inspetor de Polícia Penal, ID nº 5009867-5;
- Célia Abrales Mendez, Inspetora de Polícia Penal, ID nº 43367968;
- Carla Cristiane Frossard Beltran, Inspetora de Polícia Penal, ID nº 50910914;
- Izabel Lessa Barbosa Nogueira, Superintendente, ID nº 50194321.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º - Esta Minuta de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2023

MARIA ROSA LO DUCA NEBEL

Secretária de Estado de Administração Penitenciária

Id: 2530691

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ATOS DA SECRETÁRIA**

DE 30.11.2023

EXONERA LUIZ SOARES VINHOZA JUNIOR, Inspetor de Polícia Penal, ID. Funcional nº 20013949, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção de Guarda de Bens e Valores, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Penitenciária Dr. Serrano Neves, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI210077/000731/2023.

NOMEIA ROBERTO COSTA DA SILVA, Inspetor de Polícia Penal, ID. Funcional nº 20094566, para exercer com validade a contar de 10 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção de Guarda de Bens e Valores, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Penitenciária Dr. Serrano Neves, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Luiz Soares Vinhoza Junior, ID. Funcional nº 20013949. Processo nº SEI-210077/000731/2023.

Id: 2530356

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais e através do SEI-210070/002194/2023, **CONVOCA**, a partir de 08/12/2023, todos os Agentes de Núcleo desta Secretaria, para retirada dos cartões natalinos e posterior distribuição em suas respectivas unidades. A retirada ocorrerá na sala 535 do prédio da Central do Brasil, das 10h às 18h. Informamos que o crédito deverá ser utilizado até a data de **31/01/2024**.

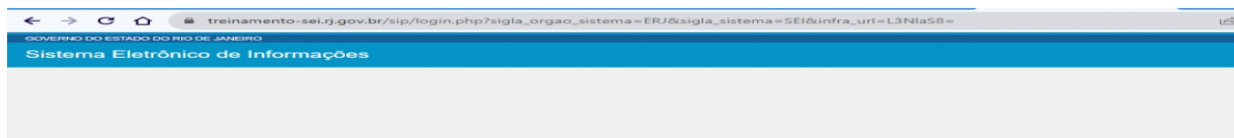
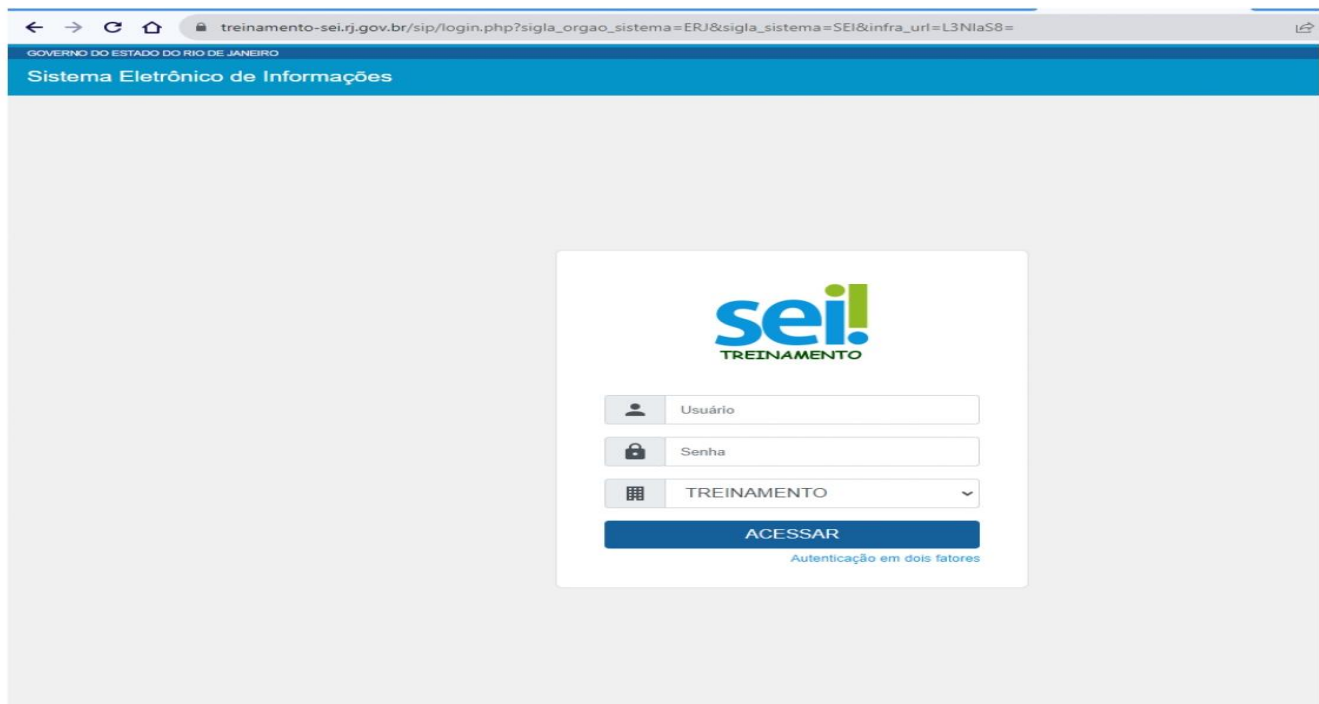
O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais **INFORMA** sobre o Ambiente de Treinamento que é um espaço online onde é possível simular operações no SEI-RJ. Sugerimos que, antes de utilizar o sistema, você acesse esse ambiente para explorar as funcionalidades do SEI-RJ, desenvolvendo confiança e conhecendo mais sobre sua forma de funcionamento.

Por meio do Ambiente de Testes, você pode se familiarizar com tudo que o sistema pode oferecer.

Utilize à vontade o ambiente de treinamento para criar, editar, incluir, editar e assinar documentos. Você pode enviar e encerrar processos também.

Link: https://treinamento-sei.rj.gov.br/sip/login.php?sigla_orgao_sistema=ERJ&sigla_sistema=SEI&infra_url=L3NlaS8=

Link do curso teórico SEI: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/74>



07/12/23, 16:12

SEVERJ - 64782159 - Despacho de Encaminhamento de Documento

Usuário: aluno1_seap
Senha: aluno1_seap
Orgão: treinamento
Usuário: aluno2_seap
Senha: aluno2_seap
Orgão: treinamento
Usuário: aluno3_seap
Senha: aluno3_seap
Orgão: treinamento
Usuário: aluno4_seap
Senha: aluno4_seap
Orgão: treinamento
Usuário: aluno5_seap
Senha: aluno5_seap
Orgão: treinamento
Usuário: aluno6_seap
Senha: aluno6_seap
Orgão: treinamento
Usuário: aluno7_seap
Senha: aluno7_seap
Orgão: treinamento
Usuário: aluno8_seap
Senha: aluno8_seap
Orgão: treinamento
Usuário: aluno9_seap
Senha: aluno9_seap
Orgão: treinamento
Usuário: aluno10_seap
Senha: aluno10_seap
Orgão: treinamento

Atenção!
Como este ambiente destina-se apenas a simulações do sistema, as operações efetuadas são fictícias e a base de dados poderá ser esvaziada ou sofrer alterações periodicamente. Sendo assim, o que você realizar no Ambiente de Treinamento é perdido posteriormente.

Link do curso teórico SEI:

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/74>

The screenshot shows a web browser window with the URL escolavirtual.gov.br/curso/74. The page header includes the 'gov.br' logo and navigation links: 'ACESSO À INFORMAÇÃO', 'PARTICIPE', and 'LEGISLAÇÃO'. Below the header, there is a navigation menu with links for 'CATÁLOGO DE CURSOS', 'CATÁLOGO DE CERTIFICAÇÕES', 'CONHEÇA A ESCOLA', 'ADESÃO INSTITUCIONAL', 'INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES', 'VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS', and 'PERGUNTAS FREQUENTES'. A red 'ENTR' button with a lock icon and the text 'Cadastr' is also visible. The main content area features a green background with the title 'Sistema Eletrônico de Informações - SEI! USAR' in white. Below the title, a paragraph describes the course's purpose: 'Este curso apresenta as principais funcionalidades do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), utilizado na Administração Pública federal para aprimorar a gestão documental e facilitar o acesso de servidores e cidadãos às informações institucionais, propiciando celeridade, segurança e economicidade. O objetivo do curso é capacitar as pessoas que atuam na gestão de documentos para utilizar o SEI e usufruir dos seus benefícios no dia a dia de trabalho.' To the right of the text is a graphic with the 'sei' logo in blue and 'USAI' in green, surrounded by blue squares. Below the graphic, it says 'Curso Aberto' and 'Pessoas cursando 3185'. At the bottom left of the main area, there is an illustration of a woman in a blue uniform holding a yellow sun with a gear inside.

Atenciosamente,

[tps://sei.rj.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=71701705&infra_sistem...](https://sei.rj.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=71701705&infra_sistem...) 2/3

Usuário: aluno9_seap
Senha: aluno9_seap
Órgão: treinamento

Usuário: aluno10_seap
Senha: aluno10_seap
Órgão: treinamento

Atenção!

Como este ambiente destina-se apenas a simulações do sistema, as operações efetuadas são fictícias e a base de dados poderá ser esvaziada ou sofrer alterações periódicas. Sendo assim, o que você realizar no Ambiente de Treinamento é perdido posteriormente.

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais e atendendo a solicitação do Diretor da Divisão de Controle de Regime Adicional de Serviço – DIVRHRAS, **ORIENTA**:

Tendo em vista a recente implantação do sistema eletrônico para inscrição nas vagas do Regime Adicional de Serviço, a Divisão de Controle de Regime Adicional de Serviço **orienta** a todos os servidores voluntários que **consultem regularmente** se há vaga disponível no sistema e não somente às quintas-feiras no momento da liberação das vagas. Podem ocorrer de ficarem vagas ociosas quando não houve inscrito ou, ainda, aquelas decorrentes de cancelamento da inscrição por parte do titular, permanecendo disponíveis no sistema para inscrição.

UNIDADES COM VAGAS DISPONÍVEIS:

- SEAPCN
- SEAPLB
- SEAPNH
- SEAPVM
- SEPARM (vaga restrita)
- GTE-JAPERI (vaga restrita)
- GTE-CEAC (vaga restrita)
- GIT (vaga restrita)
- GOC (vaga restrita)
- AUDIVIRT (vaga restrita)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da SUPTI **INFORMA** a alteração estrutural, desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, conforme D.O. DE 04/12/2023

Antiga	Nova	Nova nomenclatura		
SUPTPTP	SUPTPRS	Superintendência de Reintegração Social	Subsecretaria de Tratamento Penitenciário	SUBTP
	COOADT	Coordenação Administrativa do Tratamento	Subsecretaria de Tratamento Penitenciário	SUBTP
APCPA	APCIAP	Central Integrada de Alternativas Penais	Subsecretaria de Tratamento Penitenciário	SUBTP
SUPCE	SUPCL	Superintendência de Classificação	Subsecretaria de Tratamento Penitenciário	SUBTP
COOCEDA	COOCLA	Coordenação Administrativa da Classificação	Subsecretaria de Tratamento Penitenciário	SUBTP
COOCEDI	COOCLJ	Coordenação Jurídica	Subsecretaria de Tratamento Penitenciário	SUBTP
COOCECL	COOCLAUI	Coordenação de Classificação de Apoio à Unidades de Ingresso	Subsecretaria de Tratamento Penitenciário	SUBTP
DIVCLPD	DIVCLRPD	Divisão de Análise e Revisão de Processos Disciplinares	Subsecretaria de Tratamento Penitenciário	SUBTP
COOCEDC	COOCLAS	Coordenação de Análise de Sentença	Subsecretaria de Tratamento Penitenciário	SUBTP
COOCEAS	COOCLAS	Coordenação de Análise de Sentença	Subsecretaria de Tratamento Penitenciário	SUBTP
SUPMEAV	SUPMECME	Superintendência de Movimentação do Efetivo Carcerário e Monitoração Eletrônica	Subsecretaria de Gestão Operacional	SUBOP
SEAPFC	SEAPNF	Cadeia Pública Norberto Ferreirade Moraes	Subsecretaria de Gestão Operacional	SUBOP
SERVFCSA	SERVNFSA	Serviço de Administração	Subsecretaria de Gestão Operacional	SUBOP
SERVFCSC	SERVNFSC	Serviço de Classificação	Subsecretaria de Gestão Operacional	SUBOP
SERVFCSD	SERVNFSD	Serviço de Segurança e Disciplina	Subsecretaria de Gestão Operacional	SUBOP
SECF1T	SECNF1T	Seção I de Turma de Inspetor	Subsecretaria de Gestão Operacional	SUBOP
SECF2T	SECNF2T	Seção I de Turma de Inspetor	Subsecretaria de Gestão Operacional	SUBOP
SECF3T	SECNF3T	Seção I de Turma de Inspetor	Subsecretaria de Gestão Operacional	SUBOP
SECF4T	SECNF4T	Seção I de Turma de Inspetor	Subsecretaria de Gestão Operacional	SUBOP
SECFCSM	SECNFSM	Seção de manutenção	Subsecretaria de Gestão Operacional	SUBOP
SEAPIS	SEAPDO	Instituto Penal Djanira Dolores de Oliveira	Subsecretaria de Gestão Operacional	SUBOP
SERVISSA	SERVDOSA	Serviço de Administração	Subsecretaria de Gestão Operacional	SUBOP
SERVISSC	SERVDOSC	Serviço de Classificação	Subsecretaria de Gestão Operacional	SUBOP
SERVISSD	SERVDOSD	Serviço de Segurança e Disciplina	Subsecretaria de Gestão Operacional	SUBOP
SECIS1T	SECDO1T	Seção I de Turma de Inspetor	Subsecretaria de Gestão Operacional	SUBOP
SECIS2T	SECDO2T	Seção I de Turma de Inspetor	Subsecretaria de Gestão Operacional	SUBOP
SECIS3T	SECDO3T	Seção I de Turma de Inspetor	Subsecretaria de Gestão Operacional	SUBOP
SECIS4T	SECDO4T	Seção I de Turma de Inspetor	Subsecretaria de Gestão Operacional	SUBOP
SECISSM	SECDO5M	Seção de manutenção	Subsecretaria de Gestão Operacional	SUBOP
SECISSG	SECDO5G	Seção de Guarda de Bens e Valores	Subsecretaria de Gestão Operacional	SUBOP

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,, no uso de suas atribuições legais **INFORMA** que nos dias **11/12 e 15/12/2023 - NÃO HAVERÁ ATENDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS** NO DETRAN que está sendo realizado no auditório da SEAP.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por meio da Superintendente de Recursos Humanos, complementa a transcrição da publicação de interesse desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, conforme o Diário Oficial do Poder Executivo deste Estado de número **226 de 8 de dezembro de 2023**. Isto posto tomem conhecimento e adotem as providências necessárias.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 30/11/2023**

PROCESSO N° SEI-210051/000890/2023 - CONCEDO à BRUNA NISHIO, Ajudante, ID. Funcional nº 5013143-5, LICENÇA GESTANTE, referente ao período de 20/11/2023 a 17/05/2024.

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, **INFORMA:**

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE MENTAL PARA POLICIAIS CIVIS, DEGASE, SEAP E GUARDA MUNICIPAL

- Emergência Psiquiátrica 24 horas;
- Ambulatório de Psicologia e Psiquiatria;
- Hospital Dia;
- Internação Psiquiátrica;
- Ambulatório e internação especializada para o tratamento da dependência química.

AGENDAMENTO PARA MARCAÇÃO DE CONSULTA - (21) 3294-4500 (RAMAL: 2500)
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DE 07H ÀS 16H
**No atendimento, será exigido a apresentação da identificação com a matrícula.*

Logos: PAI, SANTA CLARA COMUNIDADE TERAPÊUTICA

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, através do SEI-210070/001728/2023, **INFORMA:**

CRONOGRAMA MÊS DE NOVEMBRO E DEZEMBRO IPPES COM VOCÊ – RETIFICADO

PLANTÃO ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL

NÃO PRECISA DE AGENDAMENTO

SEAP - Complexo Gericinó

SALA: 2º ANDAR (SUPOP) ESPAÇO INTEGRADO DE ACOLHIMENTO AO SERVIDOR - **GTM/GSSE e COOPG**

Turno integral Manhã das 10h às 12h e Tarde - 13h às 15h

PROFISSIONAL ESCALADA	DIA DA SEMANA	LOCAL
	7a Semana- 11/12 a 14/12	
Ariel Denise Pontes Afonso	Segunda- Dia 11	SUPOP espaço de acolhimento
Aline Gomes	Quarta- Dia 13	GSSE
Danielle Fonseca	Quinta- Dia 14	COORDENAÇÃO PG

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, **INFORMA:**

CRONOGRAMA DE DEZEMBRO
Mãos que Cuidam de Quem Protege
Espaço Integrado de Acolhimento ao Servidor

CENTRAL DO BRASIL

Massoterapia Intuitiva

Agendar 99058-7920

Amanda Lopes

Dia 15/12

Horário: 11h -16h

BENFICA

Massoterapia Intuitiva

Agendar 99058-7920

Amanda Lopes

Dia 13/12

Horario: 11h -16h

**COMPLEXO GERICINÓ
SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL****Massoterapia Intuitiva**

Agendar 99058-7920
Amanda Lopes
Dia 12/12
Horário: 11h -16h

Mãos que Cuidam de Quem Protege
seaprh.assessoriatecnica@gmail.com
2333- 3863

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, transcreve as convocações recepcionadas na Superintendência de Recursos Humanos, a saber:

Isto posto, tomem conhecimento as respectivas Unidades Administrativas e adotem as providências necessárias, da apresentação do servidor ao Juízo e/ou Autoridade requisitante, bem como a comunicação a citada autoridade nos casos de impedimento da apresentação. OBS. A cópia dos Ofícios de convocação está à disposição na Superintendência de Recursos Humanos – SEAP/RH, até a data das respectivas audiências. Local: Praça Cristiano Ottoni s/nº 5º sala 551 – Centro/ RJ.

CONVOCAÇÃO TRIBUNAL DE JUSTICA**OFº /2023****43ª Vara Criminal/Capital**

Endereço: AUDIÊNCIA VIRTUAL Plataforma Digital MICROSOFT TEAMS

Processo: 0912509-27.2023.8.19.0001

Data/Hora: 13/12/2023, às 14h

SEAP/OS GRAÇA MARIA SILVA DE SOUZA ID: 42829542

Obs: A mesma deverá apresentar documento de identidade

Obs2: A servidora deverá entrar em contato com a 43ª Vara Criminal antes da audiência para fornecimento de informações.

Obs3: Em caso de impossibilidade de participar de audiência virtual a mesma deverá comparecer ao Fórum no endereço: Avenida Erasmo Braga, 115 – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

CORREGEDORIA GERAL**CI SEAP/COMISIIA Nº 338****1ª CPIA**

Endereço: Praça Christiano Ottoni, S/nº - 4º andar – sala 402 - Centro, Rio de Janeiro.

Processo: 210006/000762/2023 PAD - 33.23

Data/Hora: 11/12/2023, às 10h15 – **AUDIÊNCIA CANCELADA**

SEAP/JS LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS TEIXEIRA ID. 50128094

SEAP/GC THIAGO PADILHA DA CUNHA NASCIMENTO ID 50294946

SEAP/GC VICTOR EMANUEL FERREIRA DO NASCIMENTO ID 43182291

SEAP/LB ALEXIS DE ANDRADE GODINHO ID 43182577

Obs: Favor desconsiderar estas convocações que foi publicada no BI 216/2023.**CI SEAP/ASSTESP Nº 1253****CORREGEDORIA**

Endereço: Praça Christiano Ottoni, S/nº - 4º andar – sala 428 - Centro, Rio de Janeiro.

Processo: SEI-210006/1758/2023

Data/Hora: **12/12/2023**

SEAP/BS MARIA APARECIDA SANTOS, ID 50125494, às 13h

SEAP/BS ALEXANDER GARCIA DA SILVA, ID 43381472, às 13h30

Data/Hora: 13/12/2023

SEAP/MS PAULO HENRIQUE FERREIRA ALVES, ID 50003020, às 11h

SEAP/MS ADRIANA CORREIA MADEIRO, ID 50003623, às 11h30

SEAP/MS DAIANE OLIVEIRA DA SILVA VIANA, ID 50317954 às 13h

SEAP/MS MARCELLO SOARES DA SILVA, ID 42698561, às 14h

CI SEAP/ASSTESP Nº 1254**CORREGEDORIA**

Endereço: Praça Christiano Ottoni, S/nº - 4º andar – sala 428- Centro, Rio de Janeiro.

Processo: 210006/003005/2-23

Data/Hora: 13/12/2023, às 11h

SEAP/EC VITOR WAYNNE BARRETO FERREIRA ID 43379621

CI SEAP/ASSTESP Nº 1256**CORREGEDORIA**

Endereço: Praça Christiano Ottoni, S/nº - 4º andar – sala 428- Centro, Rio de Janeiro.

Processo: SEI-210006/003208/2023

Data/Hora: 14/12/2023

SEAP/TI RODRIGO OCTAVIO DE BRITTO NOBRE ID 50102583, às 14h

SEAP/TI ARTHUR SALES DA COSTA ID 20018878, às 15h

SEAP/SSDP ARIEL BELLINTAN GUARDIA ID 50126032, às 11h

CI SEAP/ASSTESP Nº 1257**CORREGEDORIA**

Endereço: Praça Christiano Ottoni, S/nº - 4º andar – sala 428- Centro, Rio de Janeiro.

Processo: SEI-210006/003161/2023

Data/Hora: 15/12/2023

SEAP/AF

RENATO DA CRUZ DE LIMA ID 42531330, às 11h

SEAP/AF

RODRIGO DE PAULA ALMEIDA ID 50009559, às 15h

CI SEAP/SERVCOE Nº 114 SUBOP

Endereço: Administração do Grupamento de Serviço e Segurança Externa - GSSE, localizado no Complexo Penitenciário de Gericinó
Processo:

Data/Hora: 12/12/2023, às 10h - SEGUNDA convocação de servidor para oitiva – **URGENTE**

SEAP/NH

FILIPPE DA CUNHA MAÇANEIRO ID 51240378

Obs: Solicito também que o servidor compareça munido do **RECIBO DE DEVOLUÇÃO DE MATERIAL BÉLICO**, visto que foi publicado no BI 130/2023 a REVOGAÇÃO da cautela de materiais bélicos em nome do Policial Penal FELIPPE DA CUNHA MAÇANEIRO, ID 51240378, que a contar da referida publicação, tinha que possui dez (10) dias corridos, para realizar a devolução dos materiais bélicos que estiverem em sua posse.

CI SEAP/ASSTESP Nº 1250 CORREGEDORIA

Endereço: Praça Christiano Ottoni, S/nº - 4º andar – sala 428- Centro, Rio de Janeiro.

Processo: SEI-210006/003153/2023

Data/Hora: 13/12/2023, às 10h

SEAP/AUDIVIRT

JANAINA DOS SANTOS BISPO ID 43334857

A **SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS**, por meio de suas atribuições legais, de acordo com o SEI-210070/002189/2023 informa a abertura das inscrições da atividade Oficina de Gestão Humanizada na Segurança Pública - **IPPES**, ação que faz parte do eixo 2 de capacitação, do Plano de Trabalho resultado do Termo de Cooperação Técnica entre a SEAP e a Procuradoria Regional do Trabalho da 1º Região do Ministério Público do Trabalho do Rio de Janeiro.

Objetivo: Abordar os temas como gestão e estratégias de desenvolvimento humano e organizacional na Segurança Pública comprometidas com a saúde mental de seus colaboradores.

Público alvo: Gestores operacionais e administrativos SEAP (Gericinó e entorno)

Vagas: 30

Data 14/12/2023 - quinta feira

Horário: 09h às 12h,

Local: Auditório da Superintendência Operacional - Gericinó

Inscrição através do link: <https://forms.gle/e1pgqxoUkJVvSH19>

Palestrantes: facilitadora Meire Cristine e psicóloga Daniela Cordeiro

Certificado será emitido pelo IPPES e MPTRJ através do link <https://ippesbrasil.com.br/segurancaqprevine/>

Dúvidas: seaprh.assessoriatecnica@gmail.com

SUBSECRETARIA DE TRATAMENTO PENITENCIÁRIO

O SUBSECRETÁRIO DE TRATAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso da suas atribuições legais e através do SEI-210056/001407/2023, **RESOLVE:**

DESIGNAR ANGELICA MOREIRA DE CAMARGO PINTO, Inspetora de Polícia Penal, ID funcional nº 4381872-2, com validade a contar de 11 de dezembro de 2023, para o cargo em comissão de Chefe do Núcleo do Patronato de Campo Grande, do Patronato Central Magarinos Torres, da Coordenação de Patronatos e Alternativas Penais, da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário, em substituição de William Cesar Ferreira Junior, ID funcional nº 5030266-3.

LÚCIO FLÁVIO CORREIA ALVES
Subsecretário de Tratamento Penitenciário
ID funcional nº 4392884-6

SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL

PORTARIA SEAP/SUBOP N.º 32 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DISCIPLINA A ENTRADA DE ALIMENTOS NAS UNIDADES PRISIONAIS E HOSPITALARES DA SEAP, TRAZIDOS PELOS VISITANTES, EXCEPCIONALMENTE, PARA O NATAL E ANO NOVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO OPERACIONAL, no uso da suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-210097/000966/2023 e,

CONSIDERANDO que a Secretaria da Administração Penitenciária do Rio de Janeiro, tem como missão institucional, gerenciar o sistema penitenciário em conformidade com a lei, proporcionando o cumprimento da execução penal de forma eficiente, garantindo a segurança e a dignidade das pessoas presas no âmbito do sistema prisional.

CONSIDERANDO que, para o cumprimento de seu dever, compete à SEAP executar a manutenção, supervisão, coordenação, controle, segurança e administração do Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro, além de garantir o cumprimento das penas e zelar pelo livre exercício dos poderes constituídos.

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o Servidor Penitenciário para atuar de acordo com as previsões legais, seguindo normas e procedimentos operacionais.

CONSIDERANDO o inciso I, do art. 24, da Constituição da República Federativa do Brasil, que assegura aos Estados a competência para legislar concorrentemente sobre direito Penitenciário.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar a entrada de alimentos trazidos pelos visitantes, excepcionalmente, durante o período de 18/12/2023 até 04/01/2024.

Art.2º. Ficam permitidos, em caráter excepcional, a entrada dos itens alimentícios abaixo relacionados, além dos itens elencados no ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO SEAP N° 970 de 11 de novembro de 2022, publicada no DOERJ nº 006, em 09 de janeiro de 2023, sendo observados todos os procedimentos nela dispostos.

I - Salpicão; salada de maionese; salada de bacalhau sem espinhas; rabanada e panetone fatiados e sem recheio; aves assadas tipo (chester, peru, frango) todos fatiados e desossados; tender fatiado; bolinho de bacalhau (tipo festa) em pequenas quantidades dentro de 01 (um) pote plástico transparente; e pavê em pequenas porções acondicionados em embalagens plásticas transparentes.

Art. 3º Os itens alimentícios devem estar acondicionados em embalagens plásticas transparentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando automaticamente **REVOGADA** ao término do período de 18/12/2023 até 04/01/2024.

Rogério Ferreira da Rocha
Subsecretário de Gestão Operacional
ID 41961560

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO OPERACIONAL no uso de suas atribuições legais, através do SEI-210088/001886/2023 e cumprindo a RESOLUÇÃO SEAP N° 917 DE 31 DE MARÇO DE 2022, **RESOLVE:**

REVOGAR a cautela de materiais bélicos em nome do Inspetor de Policia Penal **CHARLES GEOVANE ANTUNES DA SILVA** ID 43871259, que possui dez (10) dias corridos, a contar desta publicação, para realizar a devolução dos materiais bélicos que estiverem em sua posse. Essa devolução deverá ser realizada diretamente na Coordenação de Gestão e Controle de Material Bélico.

SEJA HOMEM. DENUNCIE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER!



OU APP DISQUE DENÚNCIA RJ



Redes Sociais Oficiais da Secretaria de Administração Penitenciária



@seap_rj



@seaprjoficial

GOSTOU DO NOSSO CONTEÚDO?



DEIXE
SEU LIKE



ENVIE AOS
AMIGOS



SALVE PARA
DEPOIS



COMENTE

OUVIDORIA

Secretaria de Administração Penitenciária

Para solicitações, sugestões,
elogios, reclamações ou
denúncias:

Entre em contato conosco!

Praça Cristiano Ottoni, s/n -
Edifício Prédio da Central do
Brasil - Centro/RJ
5º andar - Sala 510
Segunda a sexta, das 9h às 17h

Telefone: (21) 97068-0105
Site: <https://www.rj.gov.br/ouverj>

Administração
Penitenciária



GOV
RJ



#INTEGRIDADENASEAP

Assédio sexual é crime. DENUNCIE!



O combate ao assédio sexual deve fazer parte das ações de promoção da integridade dos Órgãos e Entidades públicas.

Assédio sexual é toda conduta de natureza sexual, manifestada fisicamente, por palavras, gestos ou outros meios, propostas ou impostas à pessoa contra a sua vontade, causando constrangimento e violando a sua liberdade sexual. Viola a dignidade humana e os direitos fundamentais da vítima.

Administração
Penitenciária



GOV
RJ

IGOR BICACO JOAO
SUBSECRETÁRIO GERAL
ID 50282131

RABAEU CASSIO DO VAL
CHEFE DE GABINETE
ID 50301004